

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER N° 416/18

**PROCESSO N° 534/18
PLCL N° 7/18**

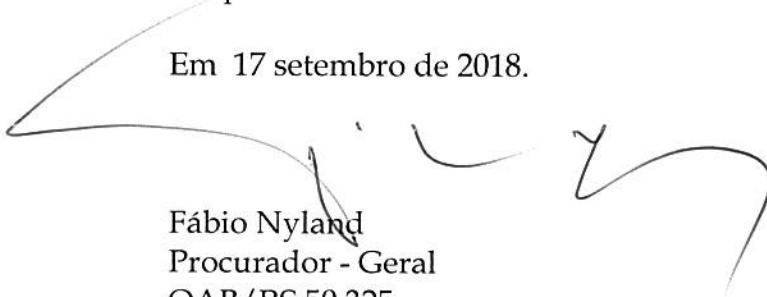
PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, que inclui § 4º no art. 2º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, vedando a denominação de logradouros públicos e equipamentos públicos com nome de pessoa que tenha contra si ação julgada procedente em decisão transitada em julgado por crime de corrupção de qualquer espécie.

O assunto é de interesse local e não trata de tema reservado a iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Em sendo, assim, num exame preliminar, não vislumbro manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 17 setembro de 2018.



Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325